

## LEI N.º 7.000, DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Educador Social com habilidades em Esporte e Lazer	12	30 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação prevista no artigo 1.º são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmo.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social  
01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 – Assistência Social  
244 – Assistência Comunitária  
0011 – Gestão e Manutenção dos serviços da SEDES  
2058 – Manutenção da SEDES  
319004 – Contratação por tempo determinado (816)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de janeiro de 2014.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Cezar Freiberger de Souza  
Secretário da Administração em exercício



## **ANEXO**

### **Categoria Funcional: EDUCADOR SOCIAL COM HABILIDADES EM ESPORTE E LAZER**

#### **Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, possibilitando a convivência em grupos e o fortalecimento de vínculos dos envolvidos.

b) Descrição Analítica: Trabalhar com a Política de Assistência social na prestação de serviço, com o público prioritário, do qual se refere a crianças, adolescentes, idosas e pessoas com deficiência e suas respectivas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, construindo espaços de participação, autonomia e conquista da cidadania. Executar, sob supervisão da equipe técnica do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos; desenvolver dinâmicas de grupos; dialogar com os usuários; monitorar usuários com deficiência; elaborar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; participar nas reuniões periódicas de equipe; desenvolver planejamento das ações junto com a equipe multidisciplinar; participar de programas e atividades de Proteção Social Básica, incluindo ações sócio-educativas de convivência e promoção social; desenvolver atividades voltadas para a preparação de adolescentes para o mercado de trabalho; prestar informações e orientações aos usuários e suas famílias quanto aos seus direitos e deveres. Desenvolver atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, executar outras tarefas afins.

#### **Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

#### **Requisitos para Provimento:**

a) Idade: 18 anos

b) InSTRUÇÃO: Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo Conselho de Classe.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou de Processo Seletivo Simplificado.